

CONTRATO Nº 202604080001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026033001DE-CMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026033001DE-CMA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DIEGO FREIRE
 DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
 ADVOCACIA.

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, com sede no(a) PRACA DA INDEPENDENCIA, S N, CENTRO, Aracoiaba / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.580.229/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PEDRO CAMPELO NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Diego Freire de Carvalho Sociedade Individual de Advocacia, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 48.636.002/0001-06, sediado(a) no(a) Rua Antônio Augusto, 1520, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-371, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIEGO FREIRE DE CARVALHO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 011.701.233-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026033001DE-CMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026033001DE-CMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DIRETA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA E ESTRATÉGICA, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO DE ALTA COMPLEXIDADE, GOVERNANÇA PÚBLICA E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TCE/CE), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA E ESTRATÉGICA, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO DE ALTA COMPLEXIDADE, GOVERNANÇA PÚBLICA E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	Serviço	Mês	12.0	3.290,00	39.480,00

CONTRATAÇÃO DIRETA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA E ESTRATÉGICA, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO DE ALTA COMPLEXIDADE, GOVERNANÇA PÚBLICA E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TCE/CE), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE.

Valor total: 39.480,00

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Para garantir a ausência de conflito com a assessoria jurídica de rotina, a Contratada prestará exclusivamente os seguintes serviços de assessoria jurídica estratégica:
- Assessoria em Controle Externo: Orientação jurídica, elaboração de defesas técnicas, recursos e acompanhamento processual em processos de Prestação de Contas de Gestão, Tomadas de Contas Especiais, Auditorias e Inspeções perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE);
- Defesa de Prerrogativas Institucionais: Assessoria jurídica e representação judicial em litígios de alta complexidade que envolvam a defesa das prerrogativas do Poder Legislativo (ex: Mandados de Segurança contra atos de outros Poderes, Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADI, e conflitos de competência);
- Assessoria em Governança e Alta Gestão: Consultoria jurídica especializada para a Mesa Diretora na estruturação de normativos internos complexos, com foco na implementação de políticas de Governança Pública e adequação integral aos ditames da Lei nº 14.133/2021 no que tange ao controle interno e segregação de funções;
- Atuação Estratégica: Emissão de pareceres jurídicos apenas em matérias de altíssima complexidade administrativa ou financeira, quando expressamente requisitados pela Presidência da Câmara para fundamentar decisões de impacto institucional.

Cláusula Excludente: Fica expressamente excluída deste contrato a assessoria jurídica de rotina (análise diária de projetos de lei ordinários, acompanhamento de sessões ordinárias e pareceres em licitações comuns), que permanecem a cargo da assessoria jurídica geral da Câmara.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de abril de 2026 e encerramento em 08 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aracoiaba, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 39.480,00 no elemento de despesa

33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026033001DE-CMA.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026033001DE-CMA.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026033001DE-CMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026033001DE-CMA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026033001DE-CMA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracoiaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARACOIABA/CE, 08 de abril de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
CNPJ/MF Nº 06.580.229/0001-29
PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

DIEGO FREIRE DE
CARVALHO:01170123350

Assinado de forma digital por DIEGO
FREIRE DE CARVALHO:01170123350
Dados: 2026.04.08 16:25:53 -03'00'

DIEGO FREIRE DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF Nº 48.636.002/0001-06
DIEGO FREIRE DE CARVALHO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Gliteria Araújo Bormento
077.628.173-95

2 Suzy Kelly de O.F. Dias
021.875.753-06